

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
 Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 13 de Junho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº 47.001 a INTIMAÇÃO DO (a) devedor (a) fiduciante: **1) Sara dos Reis da Silva Keler**, CPF: ***.999.079-**, **2) Cristiano Keler**, CPF: ***.940.599-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 4.852,62 em 13/06/2016, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n° 844441222050, firmado em Curitiba-PR, aos 11/05/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n° **R-2/M-13.736**, objeto da matrícula n° **13.736**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
 Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 10 de Junho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo nº 46.999, a INTIMAÇÃO DO (a) devedor (a) fiduciante: **HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, CPF: ***.174.759-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 21.550,57 em 10/06/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n° 844440893006, firmado em Umuarama-PR, aos 21/05/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n° **R-5/M-9.894**, objeto da matrícula n° **9.894**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
 Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 13 de Junho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art.26, da lei nº 9514/97, Protocolo nº 47.008, a INTIMAÇÃO DO (a) devedor (a) fiduciante: **AMANDA DOMINGOS DA SILVA**, CPF: ***.354.008-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 63.637,20, em 13/06/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n° 8.4444.1447549, firmado em Curitiba-PR, aos 14/03/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n° **R-2/M-14.446**, objeto da matrícula n° **14.446**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
 Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 13 de Junho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art.26, da lei nº 9514/97, Protocolo nº 47.011, a INTIMAÇÃO DO (a) devedor (a) fiduciante: **Jefferson Pedro Fernandes Bertolini Bini**, CPF: ***.313.979-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 7.667,33, em 13/06/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n° 8.4444.1569389-7, firmado em Altônia-PR, aos 09/06/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n° **R-2/M-14.449**, objeto da matrícula n° **14.449**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 LEI Nº 26/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
 Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$50.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a Obras de Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irrevirável, a modo "pro solvendo", as quotas-partes do Fundo e a que se referem os artigos 158 e 159, inciso "b", "d" e "e", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão contados à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplência.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 16, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº10/2000.

Art. 4º Os organismos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDICION DO PAGO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOLINI RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 REAVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES II AO VIII". TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 04/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min do dia 04/07/2022.

NÚMULA: COSSAO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 04/07/2022.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a participação reservada de ME e E para os lotes I, II, IV, V, VI e VIII, já o lote IV é de ampla concorrência.

PARA OS ITENS EXCLUSIVO PARA MPES, S, EPFS E MEIS, de acordo com o Artigo 48, §2º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Caput V do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, CAFEZAL DO SUL/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Ipiranga/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Maniçuru/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ibges.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

Não havendo proposta exclusiva de participação MPES, S, EPFS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

VALOR: LÍMITE DA LICITAÇÃO: R\$ 868.371,95 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 11.624/2019, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreendidos e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.tl.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

DEREITO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.163/2021, decorrente de PREGÃO nº42/2021 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa NOELI VIEIRA DIAS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.456/0001-17, com sede no endereço RUA ALVAREZ CABRAL, 1000, CENTRO, PETROPÓLIS PASSO FUNDO-RS neste ato representada por NOELI VIEIRA, portador do RG nº 1027495199, portador do CPF sob nº 347.180.280-00, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Re Composição (equilíbrio financeiro). Fica reajustado o valor unitário do LOTE 04 em R\$ 18,16, conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
 CNPJ:017.333.456-00117

ALTO PIQUIRI 15 de junho de 2022.

Item	Descrição	Valor Ant. Reajustado	Novo Valor
10	Parafusos de cabeça redonda, tipo 1 especial	R\$ 23,20	R\$ 23,20
14	Felijo Carquinha Pacote 01 kg Tipo 01	8,45	24,12%
15	Leite UHT Integral, PROCEDENCIA: Vaca	4,55	39,340%

CPF:347.180.280-00
 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVAISON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a EMPRESA, A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.606.490/0001-59, com sede a Avenida J de Setembro, 380, Centro - CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG: 1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 090/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O 4º Termo Aditivo tem a Ata de Registro nº 090/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Ant. Reajustado	Novo Valor
13	Farmácia de tipo: doméstico; tipo: tipo 1 especial	19,90	R\$ 25,36
14	Felijo Carquinha Pacote 01 kg Tipo 01	8,45	24,12%
15	Leite UHT Integral, PROCEDENCIA: Vaca	4,55	39,340%

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022

MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 037/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 13/06/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVAISON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a EMPRESA, A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.606.490/0001-59, com sede a Avenida J de Setembro, 380, Centro - CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG: 1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 090/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	UN. UNITÁRIO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO BOMBA DE INFUSÃO MDK-MED	1		R\$ 296,30	R\$ 296,30
2	MANUTENÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO KIT	1		R\$ 284,30	R\$ 284,30
1	MANUTENÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO - OLDFE	1		R\$ 220,00	R\$ 220,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 037/22, vinculo pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: RODNEY DANILO PESSENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELÉTRODOMESTICOS e de R\$ 1.711,20 (mil setecentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dois) dias, com início em 14/06/2022 e término em 11/10/2022, podendo ser prorrogado por até quatro (4) vezes, com base nas especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o item e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº037/2022".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.

PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15, no Local de Entrega, no Município de Altônia - PR, à DIVISÃO DE SAÚDE.

Rejeitada no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

Conterá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, tributos e quaisquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LICITAÇÃO.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE: 1062234 Manutenção do Hospital Municipal 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E E

Altônia-PR, 14/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVAISON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a EMPRESA, A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.606.490/0001-59, com sede a Avenida J de Setembro, 380, Centro - CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG: 1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 090/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O 4º Termo Aditivo tem a Ata de Registro nº 090/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Ant. Reajustado	Novo Valor
13	Farmácia de tipo: doméstico; tipo: tipo 1 especial	19,90	R\$ 25,36
14	Felijo Carquinha Pacote 01 kg Tipo 01	8,45	24,12%
15	Leite UHT Integral, PROCEDENCIA: Vaca	4,55	39,340%

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 14 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, a Francisco Ferreira dos Santos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Presidente da Mesa da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O presente Decreto Legislativo outorga a honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância de serviços prestados ao Município.

Art. 2º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, a Francisco Ferreira dos Santos, por sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente destinação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

CONSERVADOR DA ARTO
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVAISON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a EMPRESA, A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.606.490/0001-59, com sede a Avenida J de Setembro, 380, Centro - CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG: 1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 090/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	UN. UNITÁRIO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO BOMBA DE INFUSÃO MDK-MED	1		R\$ 296,30	R\$ 296,30
2	MANUTENÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO KIT	1		R\$ 284,30	R\$ 284,30
1	MANUTENÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO - OLDFE	1		R\$ 220,00	R\$ 220,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 037/22, vinculo pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: RODNEY DANILO PESSENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELÉTRODOMESTICOS e de R\$ 1.711,20 (mil setecentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dois) dias, com início em 14/06/2022 e término em 11/10/2022, podendo ser prorrogado por até quatro (4) vezes, com base nas especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o item e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº037/2022".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.

PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15, no Local de Entrega, no Município de Altônia - PR, à DIVISÃO DE SAÚDE.

Rejeitada no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

Conterá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, tributos e quaisquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LICITAÇÃO.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE: 1062234 Manutenção do Hospital Municipal 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E E

Altônia-PR, 14/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 23/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2021.

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 048/2021, de 17 de junho de 2021,

I - CONVOCAR a candidato, abaixo identificada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instaurado no Edital nº 034/2021, para comparecer no Divisão de Recursos Humanos do Município de CAFEZAL DO SUL, no período de 20 a 22 de junho de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assinar a vaga ofertada, conforme segue:

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou copia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

1) Documento de Identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, CPF, Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, Carteira Nacional de Habilitação (se houver).

2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3) Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;

4) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);

5) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;

6) Comprovante de residência;

7) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);

8) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;

9) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

10) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Município de CAFEZAL DO SUL;

11) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;

12) Exame médico

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 28/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Ementa: Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no município de Cruzeiro do Oeste/PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONOU E REGISTREI A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei às entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Município de Cruzeiro do Oeste-PR:
I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Município de Cruzeiro do Oeste-PR ou que exerça atividades com representação no Município, com ato constitutivo registrado;
II - ter personalidade jurídica há mais de 05 (seis) meses;
III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades contratantes; mantendo serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto;
IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;
V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;
Art. 2º O processo de instrução do Projeto de Lei para concessão do Título de Utilidade Pública conterá:
I - certidões que atestem a regularidade da entidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
II - declaração do dirigente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada, nos últimos cinco anos;
III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade e ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;
IV - relatório de atividades da entidade desde sua fundação, assinado pela dirigente da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;
VI - declaração do dirigente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;
Art. 3º A entidade com atuação na área de assistência social deve comprovar inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
Art. 4º Será revogada a Lei que concedeu o Título de Utilidade Pública da entidade que comprovadamente:
I - deixar de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos públicos recebidos, observando nessa prestação que possui o Título de Utilidade Pública;
II - deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo objetivo social;
III - tiver baixado o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Receita Federal ou ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ e no seu Estatuto;
IV - vier a possuir em sua diretoria integrante que tiver suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, condenado por decisão irrecorrível do órgão competente, ou que for condenado judicialmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer um dos crimes elencados na alínea "a" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
Parágrafo único. Na hipótese de revogação prevista neste artigo, a entidade ficará impedida de requerer novo Título de Utilidade Pública por 02 (dois) anos, podendo o fazer após este período desde que inicie nova instituição processual.
Art. 5º As entidades mantidas por outra instituição poderão requerer o Título de Utilidade Pública desde que possuam personalidade jurídica própria, estatuto social, ou regime interno vinculado ao estatuto de sua mantenedora e ainda, balanço patrimonial, financeiro e relatório de atividades individualizados de sua mantenedora, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos necessários à aquisição do referido Título;
Art. 6º A cada cinco anos, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo poderá fiscalizar as instituições declaradas de Utilidade Pública para a manutenção da referida titulação concedida por Lei, as quais deverão apresentar mediante solicitação as seguintes documentações:
I - declaração, assinada pelo presidente da entidade, informando que o Estatuto Social anexo ao processo de concessão do Título de Utilidade Pública não sofreu alteração;
II - atestado de pleno e regular funcionamento, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, emitido por:
a) Conselho Municipal de Assistência Social do município, caso desenvolva ações na área de assistência social;
b) Conselho Municipal de Educação do município caso desenvolva ações na área de criança e do adolescente;
c) Ministério Público, através da Curadoria das Fundações, mencionando que a Fundação teve suas contas aprovadas naquele órgão;
d) nos demais casos, por um dos conselhos municipais vigentes.
II - declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados;
IV - relatório de atividades relevantes prestadas à coletividade do período a que alude o caput;
Parágrafo único. Os documentos apresentados devem ser no original ou cópia autenticada, datados, no máximo, de 70 dias antes do protocolo do requerimento.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREÇO PRESENCIAL Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Conjunto Radiológico com Gerador de Alta Frequência, para uso no Hospital Municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 15/06/2022
ABERTURA: 30/06/2022 ÀS 08 Hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15/06/2022
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sita à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, inscrito no CNPJ sob nº: 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sérgio Apolônio de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C.I. R. G. nº. 4.419.431-1/SSP/PR e do CPF nº sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavemhar, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, através do presente, RESCISÃO UNILATERALMENTE O CONTRATO COMPRA E VENDA Nº 028/2022, firmado com a empresa ALAN DE OLIVEIRA 08122367930, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 41.038.580/0001-37, e no ICMS sob nº Isento, neste ato representada por seu sócio Administrador: ALAN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.287.144-7/SSP/PR e do CPF nº sob nº. 081.228.879-90, residente e domiciliado à Rua Irene Castagnoli Souto, nº 275, Bairro Vila Solene, CEP: 83.607-120, na cidade de Campo Largo, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 112/2021, com fundamento nos artigos 77 e 78, Inc. I e 79, Inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/93, e cláusula nona do Contrato de Compra e Venda nº 028/2022.
Douradina – PR, 14 de junho de 2022.
OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 330
DE 13 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 14/06/2022 08:00h/16:00h Cascaivel-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Uloapan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 13 de junho de 2022
OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2022
DE 13 DE JUNHO DE 2022
"REVOGA A PORTARIA Nº 340 de 09/06/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 340 de 09/06/2022, que disponibilizou o servidor Municipal, Marcio Henrique Morico, para conduzir paciente em tratamento de saúde, no Hospital Infantil Vitoriano Manesher, na cidade de Campo Largo, na data 12 e 13 de junho de 2022.
Art. 2º - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, ficam canceladas as diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Verá, aos treze dias do mês de junho de 2022 (13/06/2022).
OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349
DE 13 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula nº. 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 14/06/2022 08:00h/16:00h Cascaivel-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uloapan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 13 de junho de 2022
OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 351
República
DE 14 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$200,00 totalizando o valor de R\$200,00(Duzentos Reais) à Conselheira Tutelar CIRLENE GARCIA, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 14/06/2022 08:00h/16:00h Cascaivel-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uloapan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR 14 de junho de 2022.
OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352
República
DE 14 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$200,00 totalizando o valor de R\$200,00(Quarenta e Reais) à Conselheira Tutelar MARIA MARCIA GOIS, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 14/06/2022 08:00h/16:00h Cascaivel-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uloapan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR 14 de junho de 2022.
OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353
República
DE 14 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$200,00 totalizando o valor de R\$200,00(Duzentos Reais) à Conselheira Tutelar ALTAIR FAUSTINO PEREIRA, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 14/06/2022 08:00h/16:00h Cascaivel-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uloapan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR 14 de junho de 2022.
OBERDAN JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 107/2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: JEFFE RODRIGUEZ DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.969.848/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FANFARRA, OS QUAIS SÃO UTILIZADOS COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.612,00 (um mil, seiscentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 008/2022
SÚMULA: Dispõe sobre o processo de dispensa de Licitação.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo das atividades legislativas no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira) em virtude do feriado de CORPUS CHRISTI no dia 16 de junho de 2022.
Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova, 15 de junho de 2022.
Edição: Tatiana Saravia
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa REQUINTE DO GESSO – LOPES & DEPIERI LTDA, CNPJ: 04.417.167/0001-03, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 041/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 108/2022, em favor empresa REQUINTE DO GESSO – LOPES & DEPIERI LTDA, que tem como objeto a aquisição de parede de gesso para acomodações do prédio novo do CRAS, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de junho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.490-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, EDITAL Nº 055/2022

A comissão de licitação, comunica aos interessados para Contratação de empresa de engenharia civil, para a execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos, acompanhamentos de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de atividade contratada, para o Município de Maria Helena, de acordo com Termo de Referência, proposta de preços e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços Nº 003/2022, Que após a análise e verificação da documentação de habilitação, Documentação Técnica e da Proposta de Preço, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	Nº	VALOR DA PROPOSTA
1ª	A.C. ASSESSORIA TÉCNICA E ENGENHARIA CIVIL LTDA	8,42	R\$ 114.268,00

COMUNICA outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital de classificação, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Expirado o prazo recurso, o processo será encaminhado para o setor jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 15 de junho de 2022

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JENNIFER MARIANE ROMIG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 010. DE 15 DE JUNHO DE 2022.
CONSIDERANDO a Lei nº 201/2012, que institui a criação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos de investimento.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária desta Comissão, conforme Ata nº 007/2022, do dia 15 de junho de 2022, às 13h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO, que o recurso é destinado para a estruturação e/ou incremento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos de investimento.
Art. 1º - Aprovar a alteração de itens da programação da ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos de investimento.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 15 de junho de 2022.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e a SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços clínico geral/consulta médica, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 1/22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 14/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED ORGAO
OUTROS SERV. DE TERCEIROS 05.001.0309.1150.242 339039 3000 50.000,00 427 E D.
CULT. ESP. FR 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: até 15/12/2022
ASSINAM: MARCOS JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura A SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA -ME. Data: 15 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e FVM VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços clínico geral/consulta médica, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 1/22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 14/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED ORGAO
OUTROS SERV. DE TERCEIROS 05.001.0309.1150.242 339039 303 810.000,00 120 saúde
FR 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARCOS JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura FVM VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME. Data: 15 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de Licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº 077/2022 – Pregão nº 032/2022 (eletrônico), OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de carnes e derivados destinados ao consumo na UPA, UBS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assim como nos serviços, programas desenvolvimentos e cursos oferecidos à população pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 04/07/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 04/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 04/07/2022. Local: Plataforma BUL (www.bul.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394, Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 15 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 122/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota deste Município.
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 01/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/07/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br ou link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 15 de junho de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1911 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@viseaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ 74.015.611/0001-40
CONTRATADA: MARILUZ LONDON CAFÉ LTDA – CNPJ 18.067.045/0001-49
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
OBJETO: A aquisição de gênero alimentício de panificação do tipo: pão de sal tipo francês 50gr fresco, para atender necessidade da cantina do SAMAE de Mariluz/PR, por 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.546,50 (Quatro mil quinhentos quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 10/06/2022
TÉRMINO: 09/06/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 12/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento 16/2022 formulado pelo vereador: Jair Cavalho Teixeira
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o vereador: Jair Cavalho Teixeira, a viajar no dia 17 de Junho do corrente ano, para Maringá/Pr para tratar de assuntos de correlatos à Municipalidade junto a Assembleia Legislativa e autarquias, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, nos termos da Lei nº 1.577/2011.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir da sua edição.
Mariluz - PR, 15 de Junho de 2022.
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 12/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento 16/2022 formulado pelo vereador: Jair Cavalho Teixeira
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o vereador: Jair Cavalho Teixeira, a viajar no dia 17 de Junho do corrente ano, para Maringá/Pr para tratar de assuntos de correlatos à Municipalidade junto a Assembleia Legislativa e autarquias, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, nos termos da Lei nº 1.577/2011.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir da sua edição.
Mariluz - PR, 15 de Junho de 2022.
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 087 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede Avanço Funcional por Antiquidade aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei nº 16/09/2007.

R E S O L U E:

Art. 1º. Conceder Avanço Funcional por Antiquidade a contar de 01 de junho de 2022, para os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2020	Ano 2022
201293	Silvio Humberto de Campos Silva	11/05/1988	35	36
201473	Oriel Luiz dos Santos	04/05/1992	25	26
201474	Paulo Marcolino Duarte	04/05/1992	18	19
201510	Marta Teixeira A. da Silva Cazarim	03/05/1993	52	53
202039	Vera Lucia R. de Araújo Almeida	04/05/2004	03	04
202085	Eliane Santos Silva	23/05/2005	05	05
202252	Luciane Aparecida Ferreira	02/05/2011	14	15
202253	Raiza Pollyanna T. de Lima Bazzanella	09/05/2011	37	38
202338	Roney de Souza Araújo	02/05/2013	14	15
202341	Cleusa Inês da Silva Santana	03/05/2013	12	13
202343	Fernanda Cristiane Malta Lopes	20/05/2013	12	13
202449	Marcela Oliveira Rosa	22/05/2017	54	55
202450	Odemar Ferreira dos Santos	22/05/2017	17	18
202451	Mirian Lopes dos Santos	22/05/2017	02	03
201880	Antônia Ap. dos Santos Marangoni	03/06/1996	08	09
201926	Alcides Donizeti Ferreira	28/06/2000	06	07
201928	João Batista de Souza	28/06/2000	21	22
201936	Valdreine Ap. Misale Bonfim	29/06/2000	06	07

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.271 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pelo Lei nº 2.092 de 15 de junho de 2022 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 260.049,75 (duzentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme discriminação.

Suplementação:

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.018. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	49,75
163 - 3.3.90.30.00.00 - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO	
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO	
06.001.03.192.0010.2.064. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE VIACÃO	260.000,00
621 - 3.3.90.30.00.00 - 01504 - MATERIAL DE CONSUMO	
Total Suplementação:	260.049,75

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Outros Ryalites e Compensações Financeiras e Patrim. não Prevíd. Fonte: 05104 260.000,00

Penal: 31115 49,75

TOTAL: 260.049,75

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2757/2022

IMPLA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes orientações classificatórias:

03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.04 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122003.2.014000 Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
701 - 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚR	5.000,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
15451016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
5100 - 4.4.90.01.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
15451016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
5263 - 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚR	150.000,00
10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26782001.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
5613 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5715 - 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JÚR	50.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	
7339 - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará o superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		330.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2021, ID nº 2283, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRUMATURT TRANSPORTES LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Município da Fazenda sob nº 78.200.1100001-64, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C.I.R.G. nº 4.19.431-7 SSP/PR e do CPF nº 01.695.407.969-48, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinham, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado BRUMATURT TRANSPORTES LTDA. - ME, com sede na Rua Moema, 888, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.258.8650001-74, inscrita Estadual sob nº. 902.27480-49, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO PADUA MARQUES, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da C.I.R.G. nº 4.19.431-7 SSP/PR e do CPF nº 01.695.407.969-48, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 1.045, Jardim Leoni, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e validade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 14/06/2023, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 14/06/2022, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 47/2021. Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2021 e Homologação em 14/06/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, do Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor original contratado o percentual de 11,50% (onze, noveto por cento) acréscimo este referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulados nos últimos 12 meses, ficando o valor do Contrato R\$233.915,76 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos) sobre o valor original contratado, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais podendo ser variável, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação do serviço contratado, recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea II, da Lei Federal nº.066/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas e presentes, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(13/06/2022).

MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
Oberdam José de Oliveira
Brumatur Transportes Ltda.-ME
Antônio Padua Marques
Testemunhas:

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

Rua Prof. Carilo S. Vilella, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
CGOINM - 80.907.8350002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 022/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2022

OBJETO: Prestação de serviços em enfermagem e medicina do trabalho tais como: Elaboração do PGR/PRO, PCSMO, LTCAT, LI e L.P. envio dos eventos S-2220 e S-2240 ao E-Social, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e exames complementares.

RESULTADO: Homólogo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/202 e pela Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e as demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: L. L. L. UNITE – E.JEI, Segurança e Saúde Ocupacional LTDA – CNPJ 406.638.893/0001-43

VALOR TOTAL: LOTE 01 – R\$ 4.150,00

RECURSOS: Prazos: 10 dias após a entrega dos Serviços e apresentação de nota fiscal.

PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos Serviços e apresentação de nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 90 dias após assinatura do contrato.

Tapejara, em 15 de junho de 2022.

Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 57/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio,PR, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Lei Municipal Nº 2476, de 15 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 755.44 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte 3836 – Implantação de panfletos comunitários

Órgão: 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Un. Org: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 08.244.004.1.033 – Contratação, ampliação e aquisição de equipamentos p/ Centros Assistenciais

El. Despesa(2922) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 755.44

Total da Fonte: R\$ 755.44

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, será utilizado o excedente da fonte de recurso, no valor de R\$ 755.44 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos), provenientes de rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo Administrativo Nº 43/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARCIA ROSANA WINTER

Data de Publicação: 13/04/2022 09:41:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/06/2022 16:56:33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item	Unidade	UN	Marca: VINHO	Modelo: X2
1	Descrição: Aparelho de Ultrassom do tipo 1, Doppler Colorido para radiologia, vascular, obstétrica e cardiologia. Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mamais, pequenas partes de ecografia, vascular, neonatal, pediátrico e transcraniano.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 150.000,00	Valor Total: 150.000,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	089	17.737.4280001-14	170.000,00	Sim
2 R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME	091	26.984.2130001-49	172.666,00	Sim
3 BILIFE MEDICAL LTDA	064	10.493.0780001-49	170.000,00	Sim
4 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	010	58.295.2130001-11	172.666,00	Não
5 MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	037	04.949.5820001-82	172.000,00	Não

DESLICITADOS				
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	089	17.737.4280001-14	170.000,00	Sim
2 R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME	091	26.984.2130001-49	172.666,00	Sim
3 BILIFE MEDICAL LTDA	064	10.493.0780001-49	170.000,00	Sim
4 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	010	58.295.2130001-11	172.666,00	Não
5 MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	037	04.949.5820001-82	172.000,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	089	17.737.4280001-14	170.000,00	Sim
2 R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME	091	26.984.2130001-49	172.666,00	Sim
3 BILIFE MEDICAL LTDA	064	10.493.0780001-49	170.000,00	Sim
4 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	010	58.295.2130001-11	172.666,00	Não
5 MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	037	04.949.5820001-82	172.000,00	Não

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: VIOLETA MEX MOWEIS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.853.893/0001-08.

Objeto: A aquisição de um armário aéreo com nichos que será instalado na Biblioteca da Escola Municipal Professor João Leivino Rodrigues, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 93.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS).

Vigência: O presente contrato terá vigência pela assinatura do contrato até o dia 15/09/2022 (quinze de setembro de dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

MILENA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 201/2022

Data: 15.06.2022

Emenda: Nomeia Juliana Gonçalves Pinto ao cargo de Diretora da Diretoria de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante disposições da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob nº 019/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA GONCALVES PINTO, portadora da CÍVRG nº 8.892.861-2 - SESPI/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Esporte e Lazer, a partir de 14 de junho de 2022, com atribuições descritas no artigo 136 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.026/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 04.01.2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pêrola – Estado do Paraná

Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663

Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 15 de Junho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da comarca de Pêrola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc.,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados neste SRI, requereu com base no Art.26, da lei nº 9514/97, Protocolo nº 47.009, a INTIMAÇÃO (a) do (devedor (a) fiduciante: **Fátima de Araújo dos Santos**, CPF: ***.678.788-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 3.497,79, em 15/06/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1507533-8, firmado em Umuarama-PR, aos 19/04/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2M-14.459**, do Protocolo nº 14.459, deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, para que chegue a conhecimento do servidor, expediu-se o presente edital, para ser afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu *Alaine de Moura Lino Caloi*, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

MUNICÍPIO DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 11/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA

Contratada: GENTE SEQURODORA S.A. CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, manutenção e reposição de peças e responsabilidade do Município de Guaiara-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafinanceira no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratada pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R\$ 8.945,55 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponderá ao percentual de 0,5% do valor total inicial do contrato, que é de R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaiara, Paraná, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022, Dispensa de Licitação por Limite nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIARA

CONTRATADA: INDIMOMARA MORAIS SOUZA, CNPJ Nº 24.404.530/0001-63

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INDIMOMARA MORAIS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 24.404.530/0001-63, que será responsável pelo transporte intermunicipal de animais de grande porte (equinos) através de caminhão tipo boxeador.

Valor Total: R\$ 8.955,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.

Foro: Guaiara – Paraná

Guaiara, Paraná, 15 de junho de 2022

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022

Ref. Audiência Pública – memorando nº 1.338/2021

Revisão do Plano Diretor Municipal

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaiara, Estado do Paraná, Sr. LUIZ MITSUO SHIOMI, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guaiarense para a 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA e 1ª OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no Edifício MULTIPLO USO, e também a será transmitida na Fanpage do Município ao vivo, conforme seguinte programação:

Data: 23 de junho de 2022 (quinta-feira);

Horário: 18:30 horas presencial e às 19:00 horas pontualmente (por meio de LIVE);

Local: Edifício Múltiplo Uso, localizada a Av. Tomaz Luiz Zeballos esquina com a Av. Paraná.

Link para assistir a transmissão:

<https://www.facebook.com/municipioguaiara>

Paço Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

Luiz Mitsuo Shiomi
Secretário Municipal de Planejamento / Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE GUAIARA-ESTADO DO PARANÁ

REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 180/2013

A Secretaria de Educação do Município de Guaiara, Estado do Paraná, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das entidades representativas da comunidade escolar para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme se segue:

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guaiara, Estado do Paraná, para o mandato referente ao período de julho/2022 a julho/2026.

DOS CONSELHEIROS:

Art. 2º A composição do Conselho de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

a. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias.

b. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

c. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guaiara, Estado do Paraná, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de WhatsApp dos conselhos municipais, no site oficial e nas redes oficiais do Município de Guaiara, Estado do Paraná.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, sendo que pelo menos um dos indicados titular e suplente sejam docentes.

a. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo;

b. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, sendo que pelo menos um dos indicados titular e suplente sejam docentes.

c. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;

d. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas e escolhidos em assembleia específica para tal fim.

Parágrafo único. Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO:

Art. 6º Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora aos cuidados do Secretário Municipal de Educação até o dia 29/06/2022, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, Guaiara, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, apresentando os documentos conforme a seguir:

a. Ata de nomeação do candidato;

b. Cédula de identidade;

c. CPF;

d. Comprovante de endereço;

e. Número de telefone para contato;

f. Endereço eletrônico.

Art. 6º No caso de ausência dos representantes do Poder Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação ou Segurança alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Não será permitido que o Orientador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

Art. 7º Caberá aos indicados a execução do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

DA POSSE:

Art. 8º Após a eleição dos representantes dos segmentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e do Poder Executivo, deverá ocorrer uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros com data a ser definida. Na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Parágrafo único. O presente instrumento constitui o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança alimentar e nutricional, a ser definida, na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Parágrafo único. O presente instrumento constitui o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança alimentar e nutricional, a ser definida, na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Parágrafo único. O presente instrumento constitui o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança alimentar e nutricional, a ser definida, na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Parágrafo único. O presente instrumento constitui o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança alimentar e nutricional, a ser definida, na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Parágrafo único. O presente instrumento constitui o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança alimentar e nutricional, a ser definida, na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Parágrafo único. O presente instrumento constitui o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança alimentar e nutricional, a ser definida, na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Parágrafo único. O presente instrumento constitui o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança alimentar e nutricional, a ser definida, na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da entidade executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Parágrafo único. O presente instrumento constitui o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança alimentar e nutricional, a ser definida, na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos

MUNICÍPIO DE PEROBAL										
ESTADO DO PARANÁ										
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022										
Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico Nº 17/2022										
Órgão Gestor: Município de Perobal										
Fornecedor: J. A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS										
CNPJ: 32.605.165/0001-51										
OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o contratação de empresa para fornecimento paralelo de peças para a manutenção mecânica de tratores e máquinas pesadas da frota do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como Anexo 1.										
Preços Registrados:										
LOTE	Item	Trator	LS	8020	NEW HOLLAND	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
3	1	JUNTA 2830589	UN	2	SANTA CRUZ	75,20	158,40			
3	2	JUNTA CABEÇOTE 2830919	UN	1	SABO	288,90	288,90			
3	3	MANGUEIRA 2844462	UN	2	JAMACA	161,90	323,80			
3	4	FILTRO 2847489	UN	4	TURBO	114,40	457,60			
3	5	ROLAMENTO 2869765	UN	1	FERSA	178,20	178,20			
3	6	ROLAMENTO 2869776	UN	2	NTN	133,60	267,20			
3	7	JUNTA 2869784	UN	2	SANTA CRUZ	53,50	107,00			
3	8	JUNTA 2869817	UN	1	SANTA CRUZ	27,00	27,00			
3	9	HASTE 2869819	UN	2	PANGLOSSI	1.616,10	1.616,10			
3	10	EIXO 2869849	UN	1	BEJOL	535,70	535,70			
3	11	EIXO 2869852	UN	1	BEJOL	403,20	403,20			
3	12	FILTRO COMBUSTIVEL 2869876	UN	4	TECFLI	132,40	529,60			
3	13	BOMBA D'AGUA 2869893	UN	1	INDISA	517,60	517,60			
3	14	VEDADOR DE ÓLEO 2869903	UN	2	CNH	156,40	312,80			
3	15	JUNTA 4894295	UN	2	SANTA CRUZ	758,40	1.516,80			
3	16	TAMPA RESERVATÓRIO 4895202	UN	1	CNH	114,30	114,30			
3	17	PARAFUSO 4895294	UN	6	REX	57,10	342,60			
3	18	VEDAÇÃO 4895297	UN	2	CNH	66,20	132,40			
3	19	VEDAÇÃO 4895297	UN	2	CNH	52,90	105,80			
3	20	PARAFUSO 4895385	UN	3	REX	54,10	162,30			
3	21	JUNTA 4896047	UN	1	SANTA CRUZ	19,80	19,80			
3	22	JUNTA 5119699	UN	2	SANTA CRUZ	281,60	563,20			
3	23	BUCHA 5123985	UN	2	PANGLOSSI	114,30	228,60			
3	24	BUCHA 5136119	UN	1	PANGLOSSI	86,20	86,20			
3	25	BUCHA 5136120	UN	2	PANGLOSSI	72,20	144,40			
3	26	ROLAMENTO 5136951	UN	2	NTN	168,50	337,00			
3	27	BARRA DE DIREÇÃO 5189933	UN	2	DELAROSA	234,70	469,40			
3	28	MANGUEIRA DE EIXO 5175162	UN	2	PANGLOSSI	573,00	1.146,00			
3	29	ENGRANAGEM 5189875	UN	1	EVLUTEC	1.267,60	1.267,60			
3	30	ABRACADEIRA 1776491	UN	4	SUPRENS	27,00	108,00			
3	31	ROLAMENTO 20141040	UN	3	KFB	34,90	104,70			
3	32	ENGRANAGEM 2340132	UN	1	BEJOL	679,10	679,10			
3	33	ENGRANAGEM 2340131	UN	2	BEJOL	535,70	1.071,40			
3	34	ENGRANAGEM 2340132	UN	2	BEJOL	282,90	565,80			
3	35	ENGRANAGEM 2340132	UN	1	BEJOL	415,30	415,30			
3	36	SELENIOSCO 2340250	UN	2	SILENMAK	294,90	589,80			
3	37	BOMBA HIDRAULICA 2340260	UN	1	HYBEL	2.046,50	2.046,50			
3	38	FILTRO COMBUSTIVEL 2340341	UN	4	TECFLI	66,20	264,80			
3	39	FILTRO LUBRIFICANTE 2340342	UN	4	WEGA	138,40	553,60			
3	40	ROLAMENTO 81801927	UN	2	FBJ	168,50	337,00			
3	41	CALÇO 8184789	UN	4	CNH	26,40	105,60			
3	42	RETEINTOR 8185140	UN	4	APC	31,60	126,40			
3	43	RETEINTOR 8185289	UN	4	APC	31,60	126,40			
3	44	CRUZETA 8187085	UN	4	STAHL	219,00	876,00			
3	45	CRUZETA 8201137	UN	2	STAHL	114,30	228,60			
3	46	ROLAMENTO 8253022	UN	2	NTN	138,40	276,80			
3	47	ROLAMENTO 8253024	UN	1	NTN	144,40	144,40			
3	48	ROLAMENTO 8253025	UN	1	NTN	132,40	132,40			
3	49	ROLAMENTO 8253026	UN	10	REX	21,00	210,00			
3	50	RETEINTOR 8253740	UN	2	SABO	37,50	75,00			
3	51	FILTRO HIDRAULICO 8259374	UN	1	WEGA	288,90	288,90			
3	52	PARAFUSO 8650568	UN	10	REX	15,00	150,00			
3	53	PARAFUSO 8650563	UN	10	REX	15,00	150,00			
3	54	ARRUELA 86624184	UN	10	REX	11,40	114,00			
3	55	CITO FILTRO DE AR 8761002	UN	4	TECFLI	270,80	1.083,20			
3	56	DESINGRIPANTE 868462	UN	10	NOVE54	10,80	108,00			
3	57	ADITIVO ARREFECEDOR 5 LITRS 8740000	UN	20	WHURIT	120,30	2.406,00			
3	58	MANGUEIRA 12 2TRHS	UN	20	TSP	39,10	782,00			
3	59	CAPA 12 2TRHS	UN	14	TSP	12,00	168,00			
3	60	TERMINAL 22411-08-08	UN	8	TSP	106,00	848,00			
3	61	TERMINAL 905 22491-1	UN	8	TSP	28,80	230,40			
3	62	MANGUEIRA 38 2TRHS	UN	20	TSP	37,30	746,00			
3	63	CAPA 38 2TRHS	UN	10	TSP	9,00	90,00			
3	64	TERMINAL 22411-06-08	UN	5	TSP	21,00	105,00			
3	65	TERMINAL 22411-06-08	UN	10	TSP	105,00	1.050,00			
3	66	MANGUEIRA 14 2TRHS	UN	20	TSP	22,80	456,00			
3	67	TERMINAL 22411-04-04	UN	10	TSP	15,00	150,00			
3	68	TERMINAL 22411-04-04	UN	10	TSP	15,00	150,00			
3	69	CAPA 14 2TRHS	UN	20	TSP	6,00	120,00			
3	70	ANEL ORING 2015	UN	20	APC	4,80	96,00			
3	71	ANEL ORING 2111	UN	10	APC	24,00	240,00			
3	72	ANEL ORING 2120	UN	10	APC	3,60	54,00			
LOTE 06 PA CARREGADEIRA W8 160										
6	1	RASPADOR 095147	UN	8	BACOX	37,80	302,40			
6	2	RASPADOR 095148	UN	6	BACOX	25,00	150,00			
6	3	PINO 3752841	UN	2	BACOX	2.085,60	4.171,20			
6	4	PINO 3752842	UN	4	BACOX	752,40	3.009,60			
6	5	PINO 3753041	UN	4	BACOX	508,30	2.033,20			
6	6	PINO 38113342	UN	4	BACOX	469,00	1.876,00			
6	7	PINO 38113341	UN	2	BACOX	244,10	488,20			
6	8	RASPADOR 352653	UN	6	BACOX	433,60	2.601,60			
6	9	PINO 361542	UN	4	BACOX	434,30	1.737,20			
6	10	RASPADOR 359146	UN	4	BACOX	254,40	1.017,60			
6	11	PINO 3753262	UN	2	BACOX	415,80	831,60			
6	12	BUCHA 358521	UN	4	BACOX	65,30	261,20			
6	13	DENTE LATERAL 3914981	UN	2	COLINA	549,30	1.098,60			
6	14	DENTE LATERAL 3914981	UN	2	COLINA	649,30	1.298,60			
6	15	RESERVATÓRIO 1038461	UN	1	PV	647,20	647,20			
6	16	BOMBA HELICE 4603361	UN	1	HYBEL	1.342,80	1.342,80			
6	17	MANGUEIRA PURIFICADOR 3971161	UN	1	CNH	1.626,80	1.626,80			
6	18	VALVULA DE POEIRA A19409	UN	1	CNH	121,90	121,90			
6	19	BOMBA D'AGUA A7703	UN	2	URBA	333,40	666,80			
6	20	TAMPA A80189	UN	1	PA	16,00	16,00			
6	21	TURBINA 8201730	UN	1	BIAGIO	3.286,70	3.286,70			
6	22	JUNTA J942914	UN	2	PV	32,70	65,40			
6	23									

leis@ilustrado.com.br

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Prazo de Vigência: 15/06/2023 até 15/06/2023.
Data da Assinatura da Ata: 14/06/2022

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

EDIÇÃO DIGITAL

www.ilustrado.com.br

leis@ilustrado.com.br

leis@ilustrado.com.br

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2022

A Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura municipal, Rua João Olímpio de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 1.956.914-9 e inscrita no CPF nº 12.050.390/01-69, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA,

CONTRATADA: Empresa CAPEL ELETTRICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.056.839/001-69, com sede na Rua 01, Lote 01, JARDIM GOMES, 635 - CENTRO - 87430-000, APAJARIÁ - PR

O presente contrato tem por objeto a prestação de material elétrico visando à reposição para atender a demandas dos setores

VALOR R\$ 260.897,00 (duzentos e sessenta mil, seicentos e novecenta e sete reais).

PRazo de validade: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Cruzeiro do Oeste, 15 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertolo Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

a) Homologar a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Processo Nº: 230/2022

b) Licitação Nº: 38/2022

c) Modalidade: inexigibilidade

d) Data Homologação : 14/06/2022

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZA-DAS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SERVIÇO AMBULATORIAL DA UNIDADE

f) Dotação Orçamentária: 01.100.021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPAROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ROSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/CNPIS nº 15.937/001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Cruzeiro DO OESTE, 14 de junho de 2022.

Maria Helena Bertolo Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertolo Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

a) Homologar a presente Licitação nos seguintes termos:

a) Processo Nº: 166/2022

b) Licitação Nº: 45/2022

c) Modalidade : Pregão

d) Data Homologação : 15/06/2022

e) Objeto Homologado : Aquisição de tintas e materiais de pintura destina-do atender a demandas dos setores

f) Dotação Orçamentária: 04.122.0004.2.012 - manutenção da divisão de serviços gerais da sec. de administração

04.122.0004.2.012 - manutenção da divisão de serviços rodoviário municipal

25.782.0051.2.034 - manutenção da divisão de serviços urbanos

04.125.0037.2.026 - manutenção da divisão de serviços urbanos

01.1001.0020.2.043 - manutenção e encargos da secretaria municipal de saúde

10.300.0022.2.042 - manutenção dos serviços de saúde hospital municipal

06.244.0016.2.058 - manutenção e encargos com a divisão de acao social

08.244.0016.2.064 - manutenção e encargos com o fundo munic. de assistência social

12.361.0022.2.072 - manutenção e encargos com os repasses do salário educação

12.361.0022.2.073 - manutenção e encargos com o ensino fundamental

12.102.0045.2.091 - manutenção e encargos com a divisão de agricultura e pecuária

23.122.0049.2.007 - manutenção e encargos com a divisão de indústria e comércio

a) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

1) PORTO UNION COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inscrito no CNPJ/CNPIF Nº 33.159.931/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R\$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais)

2) TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CNP.F Nº 17.34.238/001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$ 125.408,00 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e oito reais)

3) SV COMERCIO E TINTAS E SINALLZACAO LTDA inscrito no CNPJ/CNP.F Nº 15.937/001-20 no valor total dos itens vencidos de R\$ 61.637,32 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

4) BRUNO DA SILVA RIBEIRO inscrito no CNPJ/CNP.F Nº 14.547.879/001-90 no valor dos itens vencidos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

5) OLIVEIRA E SOUZA COMERCIO DE TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CNP.F Nº 14.922.902/001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.063,50 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

6) ABREU MARTINS E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CNP.F Nº 03.744.301/001-18 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.172,50 (nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

7) E C VOLPATO TINTAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CNP.F Nº 25.269.768/001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.367,00 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais)

Cruzeiro DO OESTE, 15 de junho de 2022.

Maria Helena Bertolo Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

ICARAIMA 12 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE ICARAMA Estado do Paraná									
LEI DE PRECATORIOS ORÇAMENTÁRIAS									
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS MÊS ANUAIS									
IV – RESUMO TÁBUA NOMINAL									
Art. 6.º, inciso II da LRF									
2023									
Consolidado									
ESPECIFICAÇÃO	ARRECATADA			ORÇADA			PRESTIÇO		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.628.424,26	4.796.248,12	6.494.257,33	4.747.880,26	4.908.096,37	6.587.242,28			
DÍVIDA ORÇ (II)	3.131.137,08	6.752.280,16	6.752.280,16	7.148.226,90	7.792.913,01	8.888.184,78			
Ação Demandada	4.131.220,00	6.956.544,00	7.104.041,14	7.547.480,87	7.792.913,01	8.888.184,78			
Outras Demandas	81.907,08	21.735,16	150,19	60.391,03	0,00	0,00			
Receita de Pagar Provisória	388.000,00	0,00	0,00	302.927,00	0,00	0,00			
Receita de Provisória (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA FISCAL (IV) – (II – IV)	1.489.487,01	-1.773.953,62	-2.324.826,07	-2.400.376,72	-2.889.658,53	-2.889.941,29			
RESUMO NOMINAL	(I - A*)	(I - B)	(I - C)	(I - D)	(I - E)	(I - F)	(I - G)	(I - H)	(I - I)
	1.398.664,62	3.248.441,23	3.589.866,16	7.158.556,85	7.792.913,01	8.888.184,78			

Notas

* Refere-se ao valor presente da Dívida Consolidada (liquida do exercício de

2019 - R\$1.149.883,03)

ICARAMA - 12 de abril de 2022

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício d

ICARAIMA 12 de abril de 2022

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$ 1

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

Previsão do PIB Estadual para 2021	585.445.455,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	579.300.000,00

ICARIMA 12 de abril de 2022

 MUNICÍPIO DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2023
 Consolidado

ANF - Demonstrativo III (RF, art. 4º, I, inciso II)	SAIOR A DIRETOR CORRENTES
---	---------------------------

ESPECIFICAÇÃO	VALORES ATUALIZADOS COM O INFLACIONÁRIO										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	44.080.556,06	44.795.631,89	-0,384	46.417.898,37	9,693	49.263.617,30	-5,717	50.777.864,88	-2,932	52.237.862,65	-2,843

Receitas Primárias (1)	64.180.556,06	48.755.441,30	-3,84	48.417.898,37	8,68	49.263.437,30	-3,17	50.775.664,08	-3,93	52.247.862,66	-2,84
Despesa Total	48.065.564,65	41.627.338,11	-9,27	43.515.090,06	-10,04	43.287.417,30	-3,50	50.712.862,05	-2,92	52.217.862,05	-2,84
Despesa Primárias (2)	3.024.225,98	4.755.810,43	-5,94	43.899.708,79	-9,32	48.575.225,84	-4,41	50.602.664,08	-3,93	51.586.862,66	-2,92
Ressultado Primário (1) - (2)	2.608.330,08	6.000.444,45	-55,89	34.270.189,38	99,40	49.788.211,46	-22,71	791.208,04	-2,64	791.208,04	-2,96

Resultado Normal	170.084,62	-1.283.441,27	-104.278	-558.866,49	402,420	-15.556,50	629.877	-70.012,24	-3.140	-485.547,64	-3.140
Divida Pública Consolidada	4.620.824,69	4.799.334,01	-3.688	4.594.557,35	4.413	4.743.860,38	-3.348	4.808.666,37	-3.348	5.057.243,26	-3.348
Divida Pública Consolidada Líquida	1.009.487,65	-1.775.953,82	-483.964	-2.324.820,07	-23.695	-2.403.376,32	-3.348	-2.478.508,97	-3.348	-2.558.938,61	-3.348

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	

Reserve Total	30,723,218.97	31,382,812.39	-1,512	48,437,088.37	5,328	47,945,491.71	1,236	48,066,168.13	-463	48,314,314.00	-5,389
Reserve Provision (E)	30,723,218.97	31,382,812.39	-1,512	48,437,088.37	5,328	47,945,491.71	1,236	48,066,168.13	-463	48,314,314.00	-5,389
Deposits Total	48,680,794.64	48,083,237.29	1,297	48,613,099.36	-	48,320,841.02	1,216	48,227,313.84	616	48,542,868.00	-648

[illegible]

União Pública e Universidades	5.843,378.41	9.181,135.54	5.991	8.994,355.35	10,389	8.314.819.24	8,438	4.735.908.97	4/2004	8.399.984,93	-2,481
União Pública Consolidada e Lixíveis	2.684.778.73	-1.808.377,63	-181,812	-2.324.626,87	-18,773	-2.134.731,66	4,436	-2.134.908,97	4/2004	-2.122.588,50	-2,241

Fonte: D. Sistema Uniflex Gestão Pública, Uniflex-Regime de 905.50.000.000.000.000, consultado em 13/06/2017 às 10:45.

 MUNICÍPIO DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2073

	Consolidado
--	-------------

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020	2021	2022	2023	2024	2025
4.52	10.06	6.45	3.79	3.15	1.00

valor corrente x	1,1716	valor corrente x	1,8845	valor corrente	valor corrente /	1,8170	valor corrente /	1,6607	valor corrente /	1,1618
------------------	--------	------------------	--------	----------------	------------------	--------	------------------	--------	------------------	--------

KARADMA 12 de abril de 2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						
R\$ 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021	%	2020	%	2019	%	
PATRIMÔNIO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO ACUMULADO	80.840.726,17	100,00	34.303.917,60	100,00	34.101.296,37	100,00
TOTAL	80.840.726,17	100,00	34.303.917,60	100,00	34.101.296,37	100,00

FONTE: Sistema Estadual Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, emitiado em 12/06/2022 às 14:06:46.

ICARAIMA - 12 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE ICARAIMA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						
R\$ 1,00						
RECEITAS REALIZADAS						
2021	%	2020	%	2019	%	
2021	2021	2020	2020	2019	2019	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.786,76	1.619,79	5.646,98			
RECEITA DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	503.395,28	733.733,19	283.733,39			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	22.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	486.608,32	734.111,40	56.006,41			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00			
Total	503.395,28	738.736,19	283.733,39			

FONTE: Sistema Estadual Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, emitiado em 12/06/2022 às 10:18:47:46.

ICARAIMA - 12 de abril de 2022

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAIMA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS						
2023						
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "c")						
R\$ 1,00						
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
2019	2020	2021				
RECEITAS CORRENTES (I)	950.664,37	0,00	5.775,77			
Receita de Contribuições dos Segurados	950.664,37	0,00	5.775,77			
Civil	950.664,37	0,00	5.775,77			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	5.775,77			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00			
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00			
Receita de Apólice Prêmios de Valores Produtivos	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00			
Anulação de Empenhos	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	950.664,37	0,00	5.775,77			

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAIMA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS						
2023						
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "c")						
R\$ 1,00						
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
2019	2020	2021				
RECEITAS CORRENTES (I)	950.664,37	0,00	5.775,77			
Receita de Contribuições dos Segurados	950.664,37	0,00	5.775,77			
Civil	950.664,37	0,00	5.775,77			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	5.775,77			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00			
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00			
Receita de Apólice Prêmios de Valores Produtivos	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00			
Anulação de Empenhos	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	950.664,37	0,00	5.775,77			

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAIMA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS						
2023						
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "c")						
R\$ 1,00						
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
2019	2020	2021				
RECEITAS CORRENTES (I)	950.664,37	0,00	5.775,77			
Receita de Contribuições dos Segurados	950.664,37	0,00	5.775,77			
Civil	950.664,37	0,00	5.775,77			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	5.775,77			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00			
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00			
Receita de Apólice Prêmios de Valores Produtivos	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00			
Anulação de Empenhos	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	950.664,37	0,00	5.775,77			

ADMINISTRAÇÃO (XXII)				0,00	0,00	0,00
Compreensão Previdenciária do RPPS para o RPPS				0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente				0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital				0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XXIII)				0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil				0,00	0,00	0,00
Aposentadorias				0,00	0,00	0,00
Pensões				0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias				0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar				0,00	0,00	0,00
Reformas				0,00	0,00	0,00
Pensões				0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias				0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias				0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias				0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XXI)-(XX-XXIII)				0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XXV)-(XX-XXIII)				5.184,00	0,00	51.664,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE



CARI – CENTRO DE APOIO À RECUPERAÇÃO INFANTIL DR HUGO DEHÉ
Rua Esmeralda, 1130, Conjunto Ouro Branco, na cidade de Umuarama,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A Presidente de **CENTRO DE APOIO À RECUPERAÇÃO INFANTIL DR HUGO DEHÉ – CARI**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca seus membros para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2020 (dois mil e vinte) na sua sede, situada na Rua Esmeralda, 1130, Conjunto Ouro Branco, na cidade de Umuarama, às 18:00 horas em primeira convocação e, caso necessário, às 19:00 horas em segunda convocação, para eleição de diretoria.

Umuarama, 14 de junho de 2022.


CLARICE MARIA DA SILVA REBECCHI
Presidente do CARI

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2022
Data: 15/06/2022
Ementa: Declara situação de emergência pública no Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando, que o Município de Pérola e todo o Estado do Paraná tem sido afetado por uma estagim histórica e crise hídrica no primeiro e no segundo semestre de 2021;
Considerando, que para o abastecimento público necessária a regularização de chuvas, para a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios;
Considerando, o Decreto Estadual nº 8.989 de 22 de dezembro de 2021, Decreto Estadual nº10.012 de 30 de dezembro de 2021, que reconhece a continuidade da situação de emergência hídrica em todo o Estado do Paraná;
Considerando, o Artigo 17 Fica declarado situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Pérola, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estagim e crise hídrica;
Considerando, que o Município de Pérola, através de seus órgãos autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água;
Considerando, que o presente entra em vigor na data de sua publicação;
Gabnete da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.
PREFEITA CUNHA
Prefeita Municipal

[illegible]



**SAMU
192**

NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO
PARANÁ**

EDITAL Nº 005/2022

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 138/2022, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. O resultado da análise dos recursos interpostos, conforme segue:

Protocolo	Candidato	Cargo/Base	Resultado
001	Morgana dos Santos Violim	Técnico de Enfermagem Socorrista/Nova Londrina-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
002	Jefferson Ferreira Casagrande	Advogado/Umuarama-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
003	Maiara Gabrieli Machado Meneghello	Enfermeiro Intervencionista/ Loanda-PR	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.

Art. 2º. Considerando o não provimento dos recursos administrativos, fica mantida a classificação dos cargos e bases nos termos do Edital nº 004/2022.

Umuarama/PR, 15 de junho de 2022.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

CIUENP


SAMU 192
NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de Adiantamento PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - TIPO MENOR PREÇO
O CIUENP, sediado em Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se Suspensa a LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança em medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para a elaboração e realização dos programas para o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA DR RUI FERRAZ DE CARVALHO, 4322 OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3626-4750.

Umuarama/PR, 15 de Junho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 145/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 00.451.465/0001-20, e a CONTRATADA, com sede administrativa à Av. Carlos Santos, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto de Fátima, inscrita no CPF nº 034.024.728-45, e a CONTRATADA, com sede administrativa à Rua CARMEM MIRANDA, nº 300, VILA CARMEM - 06803-100 na cidade de EMBU DAS ARTES, Estado do SP, inscrita no CNPJ nº 06.940.812/0001-08, ambas inscritas no ISENTIVO Nº 003/2022, celebrado em 19/12/2022, com o seguinte teor:

OBJETO
 O presente contrato tem por objeto a presente CONTRATAÇÃO DE LOTS EMERGENCIAIS COMPOSTO POR UM RESERVATÓRIO DE 6.000 LITROS, COM MANGUEIRAS E UMA MOTOBOMBA DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 003/2022, para a realização de serviços de manutenção e conservação de 03/DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Sendo vencedor dos lances abaixo descritos:

DO PREÇO
 O presente instrumento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$ 29.922,83 (vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), conforme nota fiscal nº 003/2022, emitida em 19/12/2022, com o seguinte teor:

DA RESCISÃO DO CONTRATO
 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito (de ofício) mesmo, tendo início em 15/06/2022 e término previsto para 15/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FÓRUM
 O presente contrato tem como lugar eleito o foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013, 001/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º ao 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Eficácia da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 031/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013, 001/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º ao 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Eficácia da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 032/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013, 001/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º ao 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Eficácia da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 033/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013, 001/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º ao 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Eficácia da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 035/2022

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013, 01/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete PERES OLIVEIRA, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE PERES OLIVEIRA, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 035/2022

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013, 01/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete PERES OLIVEIRA, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE PERES OLIVEIRA, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambre, através de seu Pregeiro, torna público que se encontra aberto no setor de licitações o processo nº 41/2022 – Pregão nº 27/2022 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de livros infantis para as Creches Municipais dos distritos de Elsiea e Casa Branca pertencentes a este Município de Xambre. Propostas: até as 09h00min do dia 20/07/2022, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min de 20/07/2022. Local: Plataforma B360 (www.b360.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço: até a data. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Faria, nº 100, Centro, CEP: 83.500-000, Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 2000.

Ramal 213, Xambre, 15 de junho de 2022.
Bom dia! Pereira da Silva
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 04/2022
Assento a petição por idade, a **Senadora ADILIA MARTINS DA SILVA**,
a **ADMINISTRADORA DE FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE Umuarama - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica apresentada a petição por idade, a partir de 06 de junho de 2022, a **senadora ADILIA MARTINS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.692.394-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 882.347-696-91, nomeada em 08 de junho de 2013, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR de SERVIÇOS GERAIS, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do processo nº 056/2022, conforme o artigo 2º, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 3º, inciso III, “d” da Constituição Federal, e sua virgula única e dois por cento) da média das últimas maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004. Asssegurado à percepção do salário mínimo mensal, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, sem pleiteio, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 2º Esta petição entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Deputado CONSTATE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.207/2022
Homologa e Adjudica o julgamento proferido por Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas ao Leilão nº 001/2022 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologada e adjudicada o julgamento proferido por Comissão Especial de Licitação, quantos aos lances apresentados no processo licitatório a que se refere o Edital de Leilão nº 001/2022 - PMU, que trata da alienação dos veículos, máquinas e sucatas, do Município, conforme discriminado no referenciado Edital, tendo sido declarados vencedores arrematistas as pessoas físicas e jurídicas, constantes nos termos da Ata exarada no respectivo processo e no anexo I, desta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 15 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

ANEXO I

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	ARREMATADA DO POR R\$
01	Veículo Caminhão, marca Mercedes Bens, diesel, Modelo CAP 18,5T 145 CV, cor Vermelha, ano 1972, Patrimônio nº. 0906 (nº Frota 49), Placa AAP-1383, Renavam 0051058140, Chassi 344031502656 de FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pela empresa J. Américo Furlan - Eireli , inscrita no CNPJ sob nº 13.968.217/0001-31, com sede à Rod. PR-323, 5869 – Parq. Industrial I - CEP. 87.507-013 – Umuarama/PR. Trator marca Massey Ferguson, Mod. MF 50X, ano 1972, (nº Frota 52), (Baxado no Patrimônio), FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Marcos Daniel de Santana , inscrito no CPF sob nº 074.066.599-54, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 02 - CEP. 87.370-000 – Moreira Sales/PR.	17.000,00
02	Trator Esteira, diesel, marca Komatsu Mod. D-50-A Serie B 2087, ano 1978, Patrimônio nº. 2551 (nº Frota 146), FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Marcos Levi Lautenschlager Junior , inscrito no CPF sob nº 277.316.818-66, residente e domiciliado à Rua Fioravante Tedesco, 19 - Jard. Cruzeiro do Sul - CEP. 17.030-460 – Bauriur/SP.	18.000,00
03	Trator Agrícola, diesel, marca Agrale Mod. 4200 HSE-24 chassi 13076, ano 1987, Patrimônio nº. 49321 (nº Frota 221), FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Luís Carlos de Almeida , inscrito no CPF sob nº 604.722.009-68, residente e domiciliado à Av. Luigi Amorese, 5268 - CEP. 86.071-020 – Londrina/PR.	288.000,00
04	Veículo camioneta Toyota Bandeirante, diesel, marca Toyota, ano modelo/1985, Patrimônio nº. 9835 (Frota 297), Placa AHH-5347, Renavam 00515077233, Chassi UJ76099, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Adriano Antonio de Oliveira , inscrito no CPF sob nº 298.952.678-19, residente e domiciliado à Rua Cel. José Pedro de Lima, 175 - Centro - CEP. 18.440-000 – Itaberá/SP.	17.500,00
05	Veículo Quantum/VW, Mi, gasolina, marca Volkswagen ano/modelo 1997, Patrimônio nº. 53690 (nº Frota 300), Placa AHR-7453, Renavam 0060035527, Chassi 9BWZ22331VP031031, SUCATA ARREMATADO pelo Sr. Luís Carlos de Almeida , inscrito no CPF sob nº 604.722.009-68, residente e domiciliado à Av. Luigi Amorese, 5268 - CEP. 86.071-020 – Londrina/PR.	29.500,00
06	Veículo camioneta Toyota Bandeirante, diesel, marca Toyota, ano modelo/1985, Patrimônio nº. 9835 (Frota 297), Placa AHH-5347, Renavam 00515077233, Chassi UJ76099, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Adriano Antonio de Oliveira , inscrito no CPF sob nº 298.952.678-19, residente e domiciliado à Rua Cel. José Pedro de Lima, 175 - Centro - CEP. 18.440-000 – Itaberá/SP.	1.800,00
07	Veículo Quantum/VW, Mi, gasolina, marca Volkswagen ano/modelo 1997, Patrimônio nº. 53690 (nº Frota 300), Placa AHR-7453, Renavam 0060035527, Chassi 9BWZ22331VP031031, SUCATA ARREMATADO pelo Sr. Luís Carlos de Almeida , inscrito no CPF sob nº 604.722.009-68, residente e domiciliado à Av. Luigi Amorese, 5268 - CEP. 86.071-020 – Londrina/PR.	125.500,00
08	Veículo Kombi, gasolina, marca Volkswagen ano/modelo 1999, Patrimônio nº. 11927 (nº Frota 328), Placa AIH-7191, Renavam 00713052180, Chassi 9BWZ22331VP004113, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pela empresa J. Américo Furlan - Eireli , inscrita no CNPJ sob nº 13.968.217/0001-31, com sede à Rod. PR-323, 5869 – Parq. Industrial I - CEP. 87.507-013 – Umuarama/PR.	7.500,00
09	Rolo Compactador, diesel, marca Muller Vap 58, ano 1982, Serie 6600138, Patrimônio nº. 12481 (nº Frota 336), FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pela empresa Pérola Máquinas e Equipamentos Ltda , inscrita no CNPJ sob nº 43.749.903/0001-82, com sede à Rua Cotovia, 66 – Bairro Santa Geneoveva - CEP. 74.670-700 – Goiânia - GO.	58.000,00

10	Veículo Kombi, gasolina, marca Volkswagen ano/modelo 1999, Patrimônio nº. 13304 (nº Frota 349), Placa AUB-5708, Renavam 0072147076, Chassi 9BWZ22331VP014785, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Wanderson Peixoto , inscrito no CPF sob nº 883.374.599-87, residente e domiciliado à Rua de Janeiro, 4656 – Zona II - CEP. 87.501-370 – Umuarama/PR.	7.600,00
11	Trator Agrícola, diesel, marca Massey Ferguson Mod. MF-5275, ano 2000, Patrimônio nº. 14344 (nº Frota 360), FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Leandro da Rocha , inscrito no CPF sob nº 062.168.379-58, residente e domiciliado à Rua Jaracatia, 45 – Jard. Leonor - CEP. 86.071-180 – Londrina/PR.	57.000,00
12	Trator Agrícola, diesel, marca Massey Ferguson Mod. MF-5275, ano 2000, Patrimônio nº. 14345 (nº Frota 361), FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Ademar Fuentes Romero , inscrito no CPF sob nº 331.952.009-10, residente e domiciliado à Av. Apucarana, 4861 - Centro - CEP. 87.501-230 – Umuarama/PR.	54.500,00
13	Veículo Kombi, gasolina, marca Volkswagen ano/modelo 1997, Patrimônio nº. 15085 (nº Frota 362), Placa AHC-3416, Renavam 0066100780, Chassi 9BWZ22331VP02681, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Pedro Antonio Gonçalves , inscrito no CPF sob nº 207.063.839-15, residente e domiciliado à Av. Lucia Helena G. Vianna, 671 – Jard. Itália - CEP. 86.079-180 – Londrina/PR.	4.200,00
14	Veículo Saveiro/Ambulância, gasolina, marca Volkswagen, ano/modelo 2002/2003, Patrimônio nº. 52312 (nº Frota 388), Placa AKV-1043, Renavam 00801197210, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Pedro Antonio Gonçalves , inscrito no CPF sob nº 207.063.839-15, residente e domiciliado à Av. Lucia Helena G. Vianna, 671 – Jard. Itália - CEP. 86.079-180 – Londrina/PR.	7.000,00
15	Veículo Fiat Palio Week ELX, flex, marca Fiat ano/modelo 2006/2007, Patrimônio nº. 21806, (nº Frota 405), Placa ANX-4097, Renavam 00889117284, Chassi 9BD17301A74183231, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pela empresa A.S. Santos e Cia Ltda - ME , inscrita no CNPJ sob nº 05.954.089/0001-07, com sede à Av. Tiradentes, 2308 – Jard. Paraíso CEP. 87.505-090 – Umuarama/PR.	7.800,00
16	Veículo Palio Fire, flex, marca Fiat ano/modelo 2007, Patrimônio nº. 22888 (Frota nº 423), Placa ACV-8468, Renavam 0092205282, Chassi 9BD17164G72981661, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Fernão Dias da Silva , inscrito no CPF sob nº 809.423.779-15, residente e domiciliado à Av. Gov. Parigot de Souza, 2125 - CEP. 87.506-400 – Umuarama/PR.	14.000,00
17	Veículo Corsa Classic Life GM, flex, ano/modelo 2009, Patrimônio nº. 26774 (frota nº 435), Placa ARB-3844, Renavam 0129139932, Chassi 9BGA19108245997, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Norberto Carlos Veiga , inscrito no CPF sob nº 627.538.279-15, residente e domiciliado à Rua Santa Rosa, 1781 - CEP. 85.904-180 – Toledo/PR.	9.200,00
18	Veículo Moto Yamaha/BR 125 E, gasolina, marca Yamaha, ano/modelo 2002, Patrimônio nº. 55905, (Frota 452), Placa ACO-6316, Renavam 00793877660, Chassi 9C6KE01020067736, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Rodrigues da Silva , inscrito no CPF sob nº 035.526.379-31, residente e domiciliado à Rua Menino Jesus, 3701 - CEP. 87.508-110 – Umuarama/PR.	2.100,00
19	Veículo Fiat Uno Mile Economy, marca Fiat, ano/modelo 2011/2012, Patrimônio nº. 31831, (nº Frota 478), Placa AUF-3442, Renavam 00336718942, Chassi 9BD15802AC6598314, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Pedro Antonio Gonçalves , inscrito no CPF sob nº 207.063.839-15, residente e domiciliado à Av. Lucia Helena G. Vianna, 671 – Jard. Itália - CEP. 86.079-180 – Londrina/PR.	10.200,00

20	Veículo Fiat Uno Mile Economy, marca Fiat, ano/modelo 2011/2012, Patrimônio nº. 31831, (nº Frota 479), Placa AUF-3440, Renavam 00336805501, Chassi 9BD15802AC659625, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Pedro Antonio Gonçalves , inscrito no CPF sob nº 207.063.839-15, residente e domiciliado à Av. Lucia Helena G. Vianna, 671 – Jard. Itália - CEP. 86.079-180 – Londrina/PR.	10.000,00
21	Trator Rocaçeira para Jardim LA 175 26 HP, diesel, ano/modelo 2011, Patrimônio nº. 31687 (Frota 481), Chassi GXA175A9307162, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Isaac de Oliveira , inscrito no CPF sob nº 526.877.839-00, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 3214 - CEP. 87.501-560 – Umuarama/PR.	7.200,00
22	Veículo Kombi, gasolina, marca Volkswagen ano/modelo 1992, Patrimônio nº. 38223 (nº Frota 529), Placa ACR-9626, Renavam 00603527892, Chassi 9BWZ22331VP006688, SUCATA ARREMATADO pelo Sr. Tales de Meira Gomes , inscrito no CPF sob nº 011.782.159-87, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, 373 – Ap. 0021 – Bl. B - CEP. 87.005-210 – Maringá/PR.	5.400,00
23	Veículo Golf, gasolina, marca Volkswagen ano/modelo 2002, Patrimônio nº. 47458 (nº Frota 566), Placa AKO-8038, Renavam 00783357494, Chassi 9BWAB41J024073402, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pelo Sr. Paulo Enrique Gomes , inscrito no CPF sob nº 006.325.599-50, residente e domiciliado à Rua José dos Anjos, 183, Casa Jardim Honda 2 - CEP. 86.076-230 – Londrina/PR.	10.000,00
24	Veículo Santana/VW 2.0, gasolina, marca Volkswagen ano/modelo 2002/2003, Patrimônio nº. 47508 (nº Frota 567), Placa AAY-2004, Renavam 00796210536, Chassi 9BWAED33SP010828, FORA DE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA ARREMATADO pela Sr. Simone Gomes Ferreira , inscrito no CPF sob nº 053.410.289-10, residente e domiciliado à Rua Montevideu, 194 – Vila Morangueiro - CEP. 87.030-470 – Maringá/PR.	6.600,00
25	SUCATA EM GERAL - 5.880 Kg - 0,60 kg ARREMATADO pelo Sr. Pedro Antonio Gonçalves , inscrito no CPF sob nº 207.063.839-15, residente e domiciliado à Av. Lucia Helena G. Vianna, 671 – Jard. Itália - CEP. 86.079-180 – Londrina/PR. OBS: Valor arrematado = R\$ 0,90 kg. O valor pode ser variável no momento da pesagem.	5.292,00
VALOR TOTAL ARREMATADO		R\$ 780.892,00

SESTRAM
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

DTR - Divisão de Transportes
Avenida Padre José Germano Neto Junior, nº 5592, Zona Amadense, Umuarama - PR, CEP 87.503-450, Fone: (41)906-1018

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 022/2022/DTR
De: Elizeu Vital da Silva
Para: Simone Dias
Secretário M. de Segurança, Trânsito e Mob. Urbana
Chefe de Divisão / Atos Oficiais.

Normativa Nº10

O Secretário Municipal de Segurança de trânsito e mobilidade Urbana-SESTRAM, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em consonância com a lei complementar Municipal de Nº 483 de 28 de dezembro do ano 2020, Art. 45, instrumento esse que dispõe sobre normas gerais, para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel (taxi), comunica:

O descredenciamento, junto ao Departamento de Transporte, órgão da SESTRAM, doscessionários taxistas, bem como os respectivos veículos, conforme descrição abaixo.

A) A pedido: Sr. **Ana Paula da Silva Lenconi**, CPF Nº 662.862.471-49, veículo G.M **ASTRA Sedan** placas AUB-2404, CHASSI BGT690OR8315150, ano de fabricação 2012, cadastrado no ponto de Nº 12 (doze) praça Santos Dumont, e alvará junto a Secretaria da Fazenda Nº 24994.

B) A pedido: Sr. **Marcelo Vicente de Oliveira**, no CPF sob Nº 032.044.049-43, veículo G.M **COBALT**, placas AZG-8175, chassi Nº **9BG0C692OFB79332**, ano de fabricação 2014, cadastrado no ponto Nº 01 praça Arthur Thomas, e alvará junto a Secretaria da Fazenda sob Nº 24994.

O presente descredenciamento doscessionários e veículos acima Qualificados, não exclui as responsabilidades de ordem tributária, dos supra qualificados, junto a Secretaria da Fazenda Municipal, bem como não exclui as responsabilidades de ordem administrativa e tributária junto ao DETRAN, sendo obrigação doscessionários dirimir junto aqueles órgãos públicos.

Registre-se e publique-se

Umuarama, PR, 14 de Junho de 2022.

Elizeu Vital da Silva
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

RECEBIDO EM: _____

SIMONE DIAS
Divisão de Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 2021/12/15933

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, E O PROJETO RESTAURAÇÃO, INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.409.180/0001-10.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico - CEP nº 87.501-130, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. HERMES PIMENTEL DA SILVA**, portador do RG. 5.437.263-9-PR, CPF Nº 025.240.274-02 em diante denominado de **Município**, e o **Projeto Restauração**, pessoa jurídica de direito privado, Instituição Beneficente de Assistência Social, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ Nº 04.409.180/0001-10, com sede na Rua Gabriel Felipe Bom Amigo, antiga Estrada da Noite – Chácara São José, CEP: 87.515-899, na cidade de Umuarama-PR, com exploração de ações visando atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural, educacional e esportiva para adolescentes, jovens e adultos, de ambos os sexos, além de oferecer tratamento a dependentes químicos, conforme consta no artigo 3º, da quarta alteração estatutária, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **Juarez Casagrande**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG. 12/R.2.433.945-SSP/PR, CPF Nº 770.690.309-59, residente na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada, **Projeto Restauração**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 108/2017 de 08 de junho de 2017, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento. **RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização da relação de cooperação em favor do Município, entre o **Município** e o **Projeto Restauração** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante atividade de gestão e administração do Gínasio de Esportes do Bairro Guarani, na cidade de Umuarama-PR, sem transferência direta de recursos financeiros públicos.

1.2 A parceria consiste na outorga pelo Município do direito de gestão e administração do Gínasio de Esportes do Bairro Guarani, de propriedade do

Município de Umuarama (matrículas nºs 41.697 e 55.940 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR), ao **Projeto Restauração**, onde além dos cuidados com a manutenção do Gínasio, será desenvolvida atividades voltadas à ações sociais às famílias do Bairro Guarani, como por exemplo: escolinha de futebol, aulas de inglês, psicologia, inteligência emocional infantil, oficinas técnicas, música, pedagogia, palestras, e outras atividades voltadas à formação de cidadãos livres de vícios.

1.3 A finalidade principal do presente termo de cooperação é o atendimento da comunidade local onde está sediado o imóvel acima descrito, ocasião em que a gestão e administração, deverá priorizar o atendimento em favor da comunidade.

1.4 O **Projeto Restauração** deverá manter informado o presidente do bairro ou quem ele indicar, sobre as atividades e horários de utilização do espaço, bem como, o contato de um responsável para informação sobre a necessidade de uso do local pela comunidade ou alteração do horário por terceiros.

1.5 Ao **Município** caberá efetuar as obras necessárias de manutenção para conservação da estrutura do patrimônio público (gínasio de esportes), bem como a fiscalização in loco objetivando o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo **Projeto Restauração**.

1.6 Ao **Projeto Restauração** caberá, além do zelo com o patrimônio público, apresentar ao **Município**, relatório trimestral pormenorizado das atividades desenvolvidas junto à comunidade, com o uso do Gínasio de Esportes.

1.7 O **Projeto Restauração** assume o compromisso e responsabilidade de reverter aos interesses das atividades propostas no presente termo, todos os valores arrecadados, sejam em espécie, produtos, itens ou bens, inclusive, possíveis taxas de limpeza e conversação, que poderão no futuro serem estabelecidas e quando da apresentação do relatório previsto no item 4.7, informar ao **Município**.

1.8 O presente termo de cooperação inclui a permissão ao **Projeto Restauração** para poder requerer verbas e incentivos junto ao governo federal, estadual e municipal, desde que os valores sejam integralmente utilizados na melhoria do local objeto do presente termo de cooperação, ou ainda, na construção de novas melhorias para a comunidade, e se tratando de construções, a mesma se aperfeiçoará ao patrimônio do município, não tendo o **Projeto Restauração**, direito a qualquer indenização, benefício ou recompensa.

1.9 Qualquer modificação estrutural ou que altere a estética dos bens aqui inseridos no presente termo de cooperação, deverão ser previamente, por escrito, autorizados pelo município e qualquer fixação de placas ou outdoors no local, deverão constar a existência do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações comuns dos Parceiros

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 Promover publicidade e transparência às informações referentes a esta parceria.

2.3 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.4 O **Projeto Restauração** assume o compromisso de realizar, mediante ata escrita, três reuniões anuais (fevereiro/junho e novembro) com o presidente do bairro ou com quem ele indicar, objetivando organizar a programação com a comunidade e deliberar sobre as necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do Município

3.1 Apoiar o **Projeto Restauração** para o alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria.

3.2 Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3 Proceder a extinção do Acordo de Cooperação caso os vícios constatados quanto à execução do objeto aqui proposto, não sejam sanados ou recebam parecer contrário à sua aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações do Projeto Restauração

4.1 Desenvolver, em conjunto com o **Município**, o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao **Município** as devidas informações, sempre que solicitado.

4.2 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

4.3 Prestar informações sobre as atividades e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

4.4 Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **Município** sobre a execução do objeto da parceria.

4.5 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação de pessoal, mantendo regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, observada a legislação em vigor.

4.6 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas fiscais e comerciais decorrentes do funcionamento da instituição e de quaisquer outras decorrentes da execução do objeto desta parceria.

4.7 Apresentar ao **Município**, a cada 90 (noventa) dias, relatório de execução dos trabalhos, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinado pelo seu representante legal, observado o disposto na Cláusula Sétima;

4.8 Comunicar qualquer alteração em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

4.9 Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao **Município**, Estado e União;

CLÁUSULA QUINTA – dos Recursos Financeiros e Obrigações Trabalhistas

5.1 Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do **Município**, devendo o **Projeto Restauração** disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

5.2 A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente do **Projeto Restauração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

5.3 Eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pelo **Projeto Restauração**, não transfere ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – do Monitoramento e Avaliação

6.1 O **Município** designará à Secretaria de Esportes em conjunto com a Secretaria de Ação Social, como gestores para realizar o monitoramento e avaliação desta parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – das Sanções

7.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **Município** poderá aplicar ao **Projeto Restauração** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 108/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório;

CLÁUSULA OITAVA – Divulgação e Transparência

8.1 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA NONA – da Vigência

9.1 Este Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura ou publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - da Alteração

10.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante ajuste das ações previstas nesse instrumento e no Plano de Trabalho, quando for o caso, cuja solicitação deve ser apresentada pelo **Projeto Restauração** ao **Município** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 É vedada a alteração do objeto do Acordo de Cooperação, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo **Município**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Rescisão

11.1 É facultado aos Parceiros rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades,

estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do Foro

12.1 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Umuarama-PR, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama-PR, 13 de junho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ CASAGRANDE
Presidente
Projeto Restauração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 013/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando de R\$ 4.311,93 (quatro mil trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 4.749,54 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o índice IPCA do período (10,148800%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 56.994,48 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 105.432,72 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para R\$ 162.427,20 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
60.001.13.992.0022.2.080 – ED: 3.3.90.470.00.00 – D: 19 – F: 1
Cláusula Quarta: Fica incluída a Cláusula Vigésima

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Processo n.º 2020/09/10366



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor de Obras que esta subscreve, considerando a decisão final e portaria, publicadas em 18 de março de 2022, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos artigos 9º, 10º §§ 1º e 2º e 17 do Decreto Municipal nº 031/2019, vem, **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA ORDEM LTDA (antiga RUBI CONSTRUTORA LTDA-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.059.222/0001-69, pelo presente Edital, por seu sócio-proprietário, Sr Luiz Eduardo Kiel Filla, para, **no prazo de 15 dias úteis**, apresentar recurso, nos autos do Procedimento Administrativo nº 2020/09/10366 de Descumprimento de Contrato e Infrações à Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 031/2019. Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico Município de Umuarama/PR, CEP: 87.501-130, no horário das 8h às 11:30 e das 13:30 às 17:30, devendo a visita ser agendada previamente.

Umuarama/PR, 10 de junho de 2022.



RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Diretor de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 022/2022

Altera a Portaria nº 003/2022 que designou os membros da Comissão Fiscalizadora mencionada no Decreto nº 285/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 285/2021.

R E S O L U V E

Art. 1º Alterar os incisos II e V do artigo 1º da Portaria nº 003/2022, que passará a conter os seguintes membros:

I - SIMONY RODRIGUES BERNADELLI ROSA, ocupante do cargo de Diretora Municipal de Saúde;

II - CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, ocupante do cargo de Chefe da Média e Alta Complexidade;

III - ANGELA DA SILVA BIAZON, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

IV - BERNARDETE FÁTIMA BERNARDES, ocupante do cargo de Conselheira, perante o Conselho Municipal de Saúde;

V - ANDRÉ CRISTIANO DUARTE, ocupante do cargo de Analista de Contabilidade;

VI - LUCI APARECIDA BORELLA, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 02 de junho de 2022.



HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 004 ao Contrato 134/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando de R\$ 59.473,66 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 65.509,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme o Índice IGP-M do período (10/14800%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 786.114,00 (setecentos e oitenta e seis mil cento e quatorze reais), conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 2.178.706,88 (dois milhões e setenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 2.964.820,88 (dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
05.001.04.124.0002.2.007 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 60 – F: 1000
06.001.04.122.0002.2.012 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 96 – F: 1000
07.001.04.123.0002.2.016 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 104 – F: 1000
07.001.04.123.0002.2.017 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 147 – F: 510
07.001.04.129.0002.2.017 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 147 – F: 1000
08.001.15.401.0005.2.099 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 174 – F: 1000
10.001.15.452.0006.2.207 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 437 – F: 1000
Cláusula Quarta: Fica incluída a Cláusula Vigésima Nona e parágrafos ao presente contrato, na forma a seguir:
Cláusula Vigésima Nona - A contratada na condição de operador de dados pessoais deverá manter estrita observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como deverá responder prontamente aos questionamentos e solicitações efetuadas pelo encarregado de proteção de Dados Pessoais do Município de Umuarama e ou suas Autarquias e Fundações.
Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá indicar por escrito no prazo máximo de 10(diez) dias úteis a contar da assinatura do presente termo, seu encarregado de proteção de dados pessoais bem como apresentar sua política de proteção de dados pessoais.
Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá manter registro de todos os seus profissionais que tem ou tiveram acesso às bases de dados Municipais por até 7(sete) anos.
Parágrafo 3º - A CONTRATADA, bem como seus profissionais, só poderá acessar e manipular dados pessoais para estrito cumprimento dos seus deveres contratuais.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato 178/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais), para R\$ 11.009,37 (onze mil nove reais e trinta e sete centavos), conforme índice do IGP-M do período (10,14800%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 132.112,44 (cento e trinta e dois mil cento e doze reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R\$ 239.880,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais), para R\$ 371.992,44 (trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

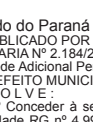
Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. Mensal	Marca/ Modelo	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço (mão de obra), de manutenção elétrica das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação do Município e Distritos, NTM (Núcleo de Tecnologia Municipal) e UAB	Até 12	meses	R\$ 11.009,37	A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 132.112,44
VALOR TOTAL:						R\$ 132.112,44

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.047 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 992 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 993 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 994 – F: 107
19.001.12.122.0015.2.100 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 945 – F: 104
19.001.12.364.0015.2.170 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1030 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1049 – F: 104
19.001.12.366.0015.2.055 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1065 – F: 104
19.001.12.367.0015.2.052 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1081 – F: 104
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Cintia Bruna Novais da Silva, inscrita no CPF sob nº 082.654.999-30, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/06/2022

Umuarama, 15 de junho de 2022



SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

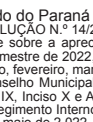


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.184/2022
Concede Adicional Periculosidade à servidora RAQUEL CRISTINA CAZARIN GARCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL CRISTINA CAZARIN GARCIA, matrícula 733001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.951.164-5-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 004.223.629-05, admitida em 05 de junho de 2001, para exercer o emprego público de Dentista, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e § 3º de Serviços Rodoviários, com ênfase para a mesma, a contar de 1º de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.202/2022
Designa o servidor ANDRÉ CRISTIANO DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ CRISTIANO DUARTE, matrícula nº 881104, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.936.815-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 041.757.419-33, nomeado em 11 de agosto de 2011, ocupante do cargo de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pela contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus para o mesmo, a partir de 06 de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.203/2022
Transferir o servidor VALDIR GONCALVES NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, comunicação interna nº 238/2022 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor VALDIR GONCALVES NEVES, matrícula 739621, portador da Cédula de Identidade RG nº 188.421-SSP-PR e inscrito no CPF nº 307.976.592-32, admitido em 03 de Setembro de 2001, para exercer a função de emprego público de Garf, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para prestar na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, com ênfase para a mesma, a contar de 13 de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

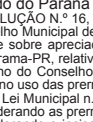


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 14/2022
Dispõe sobre a apreciação e aprovação das contas apresentadas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2022, compreendendo os meses de: Janeiro, fevereiro, março e abril de 2022.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º inciso IX, inciso X e Art. 14º do inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2022.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO a ABRIL de 2022, do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2022.
Umuarama, 31 de maio de 2022.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 14/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 15, de 31 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre apreciação acerca da Programação Anual de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2022.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2022.
Umuarama, 31 de maio de 2022.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 15/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 16, de 31 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre apreciação acerca da Programação Anual de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2022.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as alterações Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2022.
Umuarama, 31 de maio de 2022.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 16/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

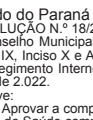


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 17, de 31 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre apreciação acerca da Programação Anual de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2022.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2022.
Umuarama, 31 de maio de 2022.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 17/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Hermes Pimentel da Silva
Prefeito

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 18/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º inciso IX, inciso X e Art. 14º do inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2022.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a composição da comissão que Organizará a 13ª Conferência Municipal de Saúde e as Conferências Locais de Saúde composta pelos seguintes membros:
I - Angela da Silva Biazon
II - Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónico Lopes dos Santos e Avelar;
III - Bernadete de Fátima Fernandes;
IV - Edilson José Gabriel;
V - Inês Aparecida Ulian;
VI - Jairo Varella Bianeck;
VII - Jane Marcia Bilecourt;
VIII - Ligia Adriana dos Santos;
IX - Simony Rodrigues Bernadelli Rosa;
X - Sirlene Aparecida Cândido;
XI - Suelly Nishiyama Sucupira D'andrea Gentil.
Umuarama – Paraná, 31 de maio de 2021.
ANGELA DA SILVA BIAZON
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 18/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 19/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º inciso IX, inciso X e Art. 14º do inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2022.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a composição da comissão que Organizará a 13ª Conferência Municipal de Saúde e as Conferências Locais de Saúde composta pelos seguintes membros:
I - Angela da Silva Biazon
II - Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónico Lopes dos Santos e Avelar;
III - Bernadete de Fátima Fernandes;
IV - Edilson José Gabriel;
V - Inês Aparecida Ulian;
VI - Jairo Varella Bianeck;
VII - Jane Marcia Bilecourt;
VIII - Ligia Adriana dos Santos;
IX - Simony Rodrigues Bernadelli Rosa;
X - Sirlene Aparecida Cândido;
XI - Suelly Nishiyama Sucupira D'andrea Gentil.
Umuarama – Paraná, 31 de maio de 2021.
ANGELA DA SILVA BIAZON
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 19/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 20/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º inciso IX, inciso X e Art. 14º do inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2022.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a composição da comissão que Organizará a 13ª Conferência Municipal de Saúde e as Conferências Locais de Saúde composta pelos seguintes membros:
I - Angela da Silva Biazon
II - Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónico Lopes dos Santos e Avelar;
III - Bernadete de Fátima Fernandes;
IV - Edilson José Gabriel;
V - Inês Aparecida Ulian;
VI - Jairo Varella Bianeck;
VII - Jane Marcia Bilecourt;
VIII - Ligia Adriana dos Santos;
IX - Simony Rodrigues Bernadelli Rosa;
X - Sirlene Aparecida Cândido;
XI - Suelly Nishiyama Sucupira D'andrea Gentil.
Umuarama – Paraná, 31 de maio de 2021.
ANGELA DA SILVA BIAZON
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 20/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 21/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º inciso IX, inciso X e Art. 14º do inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2022.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a composição da comissão que Organizará a 13ª Conferência Municipal de Saúde e as Conferências Locais de Saúde composta pelos seguintes membros:
I - Angela da Silva Biazon
II - Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónico Lopes dos Santos e Avelar;
III - Bernadete de Fátima Fernandes;
IV - Edilson José Gabriel;
V - Inês Aparecida Ulian;
VI - Jairo Varella Bianeck;
VII - Jane Marcia Bilecourt;
VIII - Ligia Adriana dos Santos;
IX - Simony Rodrigues Bernadelli Rosa;
X - Sirlene Aparecida Cândido;
XI - Suelly Nishiyama Sucupira D'andrea Gentil.
Umuarama – Paraná, 31 de maio de 2021.
ANGELA DA SILVA BIAZON
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 21/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 22/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º inciso IX, inciso X e Art. 14º do inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 2022.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a composição da comissão que Organizará a 13ª Conferência Municipal de Saúde e as Conferências Locais de Saúde composta pelos seguintes membros:
I - Angela da Silva Biazon
II - Bernadete de Lourdes Nunes Del Mónico Lopes dos Santos e Avelar;
III - Bernadete de Fátima Fernandes;
IV - Edilson José Gabriel;
V - Inês Aparecida Ulian;
VI - Jairo Varella Bianeck;
VII - Jane Marcia Bilecourt;
VIII - Ligia Adriana dos Santos;
IX - Simony Rodrigues Bernadelli Rosa;
X - Sirlene Aparecida Cândido;
XI - Suelly Nishiyama Sucupira D'andrea Gentil.
Umuarama – Paraná, 31 de maio de 2021.
ANGELA DA SILVA BIAZON
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 22/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

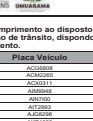
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWG0F77	279350S000176891	20/12/2021	56732	R\$ 130,16



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIE3177	116100E008751354	04/06/2022	70561	R\$ 130,16
BCB248	116100E008751625	04/06/2022	54870	R\$ 130,16



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

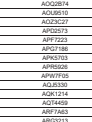
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWG0F77	279350S000176891	20/12/2021	56732	R\$ 130,16



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

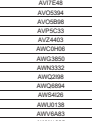
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWG0F77	279350S000176891	20/12/2021	56732



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

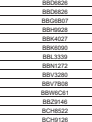
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWG0F77	279350S000176891	20/12/2021	56732



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

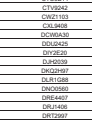
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWG0F77	279350S000176891	20/12/2021	56732



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

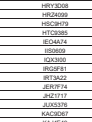
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWG0F77	279350S000176891	20/12/2021	56732



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWG0F77	279350S000176891	20/12/2021	56732



UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 29/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWG0F77	2793		

[illegible]